



Câmara Municipal de

diário 5
361 de 1994
funcionária

PARECER
1072/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 361/94.

O nobre Vereador Wadih Mutran apresentou o presente projeto de lei que visa proibir a colocação de pedras, trilhos ferroviários e canos usados como "guard rails", nas portas de residências e lojas situadas em esquinas perigosas.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam seu autor, a proposta não deve converter-se em lei.

Com efeito, a matéria objeto do presente projeto constitui atos típicos de administração, prevê providências que cabem ao Poder Executivo estabelecer e fazer observar.

Pretender o Legislativo legislar sobre essa matéria é imiscuir-se em área própria do Executivo, violando o princípio constitucional da harmonia e separação entre poderes.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/09/94

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]
RELATOR